

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO

Ao Sr. Valdemiro Fernandes Coelho Junior

Prefeito Municipal

Assunto: Termo de Referência

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Considerando também a necessidade de se criar instrumento legal para a formação de um Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para Aquisição de Material para Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA

Solicito a autorização para a abertura de processo Licitatório, na Modalidade Pregão em sua forma presencial, do tipo menor preço por item, para formação de Ata de Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, pois conforme ofício apresentado pela Secretária Municipal de Saúde está sendo apresentado a quantidade de materiais para atender as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do município e somados a uma pequena margem para uma eventual necessidade que possa advir.

Segue em anexo aos autos termo de referência, ofício de solicitação da Secretaria requisitante e demais atos internos para que se formule o edital e se encaminhe para Assessoria Jurídica para análise do pleito.

Atenciosamente,

Ourém-PA, 02 de outubro de 2018.

Mário Henrique Araújo Matos

Secretário Municipal de Administração e Finanças

TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para Aquisição de Material para Laboratório de Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A contratação imediata.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/02 e Dec. 7.892/13.

2.2. Tendo em linha de consideração a que o município de Ourém possui um laboratório próprio, que atende demandas diárias, vindas das 07 (sete) unidades de saúde e de 01 (um) hospital, atendendo moradores da sede do município e de colônias distantes, informo que a presente aquisição se faz de grande importância e a falta dos materiais pode trazer prejuízos ao bom andamento dos atendimentos da área da saúde no município de Ourém.

2.3. Tendo em linha de consideração o princípio da economicidade, celeridade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública a utilização da Modalidade pregão em sua forma presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, além da possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante a fase de lances.

3 – DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descrito os itens, e valores que servirão como base para a realização do certame.

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD MIN	QTD MAX
1	EDTA trissódico a 5%, usado na proporção de uma gota para cada 2,5 mL de sangue coletado. Frasco de 100 ml	Fr	1	2
2	Fluoreto (anticoagulante para glicose). Frasco de 100 ml	Fr	1	2
3	Tubo cônico plástico para urinálise 10 ml	Um	20	500
4	Tiras reagentes para urinálise com no mínimo 10 caracteres (caixa com 100 un)	Cx	5	100
5	Abaixador de língua pacote com 50 unidades	Pct	5	50
6	Espeto para churrasco pacote com 100 und	Pct	10	150
7	Lugol forte frasco 1 litro	Fr	1	5
8	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-A (10ml)	Fr	2	10
9	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-B(10ml)	Fr	2	10
10	Reagente para Tipagem Sanguínea, frasco de soro anti-RH (10ml)	Fr	2	10

11	Anti-HCV em amostras de soro e sangue total por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	1	8
12	PSA em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	1	50
13	Anti-HIV 1 e 2 em amostras de sangue total, soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	1	50
14	HbsAg em amostras de sangue total e soro por método imunocromatográfico rápido. Kit com 20 testes	Kit	1	50
15	Dengue IgG/IgM em amostras de soro ou plasma por método imunocromatográfico rápido. Kit com 25 testes	Kit	3	25
16	Sífilis. Kit para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti- treponema pallidum no soro, plasma ou sangue total, por método imunocromatográfico. Kit com 20 testes	Kit	10	75
17	Beta-HCG (BhCG), em amostras de soro ou urina, em concentração igual ou superior a 25 mUI/mL por método imunocromatográfico. Kit com 50 tiras	Kit	03	60
18	Anti-estreptolisina O (ASO) em soro. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo. Kit com 50 testes	Kit	02	30
19	Proteína C reativa em soro. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes	Kit	02	30
20	Fator Reumatóide em soro. Kit para teste qualitativo e semi-quantitativo, utilizando partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação direta. Compõe o kit no mínimo: 2,5 ml de látex. Kit com 50 testes	Kit	02	30
21	Colesterol no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. kit com 200 testes	Kit	02	60
22	Colesterol HDL no soro ou plasma por método precipitação. Kit para dosagem composto de no mínimo: 1 frasco de 25 ml, 1 frasco do padrão (1,5ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes	Kit	02	14
23	Triglicerídeos no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 100 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit com 200 testes	kit	02	50
24	Ácido Úrico no soro, plasma e urina por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto no mínimo: 1 frasco do reagente (100ml), 1 frasco do padrão (1,5ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes	Kit	1	40
25	Uréia Cinética no soro, plasma ou urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 100 testes na técnica macro	Kit	1	30
26	Creatinina no soro, plasma e urina por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco de ácido pícrico (250ml), 1 frasco de hidróxido de sódio/tetraborato de sódio (250ml), 1 frasco do padrão (4ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000	Kit	1	30
27	Bilirrubinas - total e direta, colorimétrica. Kit com solução aceleradora 1 x 210mL, reagente sulfanílico 1 x 30mL, nitrito de Sódio 1 x 20mL, solução padrão (após reconstituição) 1 x 5mL. Compatível com o equipamento	Kit	1	10

	Bioplus 2000. Kit com numero de testes na técnica macro - 104 testes e na técnica micro - 208 testes			
28	AST (aspartato aminotransferase) Cinético para determinação em amostra de soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro	Kit	2	50
29	ALT (alanina aminotransferase) Cinético para determinação em amostra de soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro	kit	1	50
30	Gama GT no soro e plama por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 60 testes na tecnica macro	Kit	1	10
31	Fosfatase Alcalina no soro, plasma por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 100 testes na tecnica macro	Kit	1	10
32	Alfa-amilase Cinetica no soro, plasma ou urina. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 60 testes na tecnica macro	Kit	1	10
33	Proteínas totais no soro. Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 50 testes	Kit	1	10
34	Albumina no soro por método colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 1 frasco reagente (50ml), 1 frasco de padrão (2ml). Compatível com o equipamento Bioplus 2000. Kit com 50 testes	Kit	1	5
35	Sangue Oculto nas fezes pelo método imunocromatográfico. Kit com 25 testes	Kit	1	10
36	Paratest ECO para exames parasitológicos	Und	100	8000
37	Swab uretral pacote com 100 und	Pct	1	30
38	Swab vaginal pacote com 100 und	Pct	1	30
39	Lugol para gram. Frasco de 1 litro	Fr	1	4
40	Violeta de genciana para gram. Frasco 1 litro	Fr	1	3
41	Alcool acetona para gram. Frasco 1 litro	Fr	1	3
42	Fucsina para gram. Frasco de 1 litro	Fr	1	3
43	Alcool-acido 1% para BAAR. Frasco 1 litro	Fr	1	3
44	Fucsina para BAAR. Frasco de 1 litro	Fr	1	4
45	Alcool-acido 3% para BAAR. Frasco 1 litro	Fr	1	3
46	Azul de metileno para BAAR. Frasco 1 litro	Fr	1	4
47	Luva tamanho P com talco. Caixa com 100 und	Cx	5	50
48	Luva tamanho M com talco. Caixa com 100 und	Cx	2	30
49	Seringa 3 ml sem agulha caixa com 100 und	Cx	5	100
50	Seringa 5 ml sem agulha caixa com 100 und	Cx	5	100
51	Seringa 10 ml sem agulha caixa com 100 und	Cx	5	70
52	Agulha 25x7 caixa com 100 und	Cx	3	120
53	Gorro caixa com 100 und	Cx	1	15
54	Mascara descartavel caixa com 100 und	Cx	2	10
55	Descartex tamanho G	Und	10	80
56	Alcool 70% frasco 1 litro	Fr	5	70
57	Alcool Etilico PA frasco 1 litro	Fr	3	40
58	Bandagem adulto. Caixa com 500 und	Cx	2	24
59	Bandagem infantil. Caixa com 500 und	Cx	1	10
60	Lanceta esteril caixa com 200 und	Cx	1	8

61	Frascos para coleta de fezes (transparente, capacidade de 50 ml, tampa rosca, não estéril, embalagem individual, unidade)	Und	100	8000
62	Frascos para coleta de urina (transparente, capacidade de 50 ml tampa rosca, estéril, embalagem individual, unidade)	Und	100	5000
63	Lapis ponta diamante	Und	1	2
64	Micropipeta de volume fixo 10 U1	Und	1	2
65	Micropipeta de volume fixo 20 U1	Und	1	2
66	Micropipeta de volume fixo 50 uL	Und	1	2
67	Micropipeta de volume fixo 100 uL	Und	1	2
68	Micropipeta de volume fixo 200 uL	Und	1	2
69	Micropipeta de volume fixo 500 uL	Und	1	2
70	Micropipeta de volume fixo 1000 uL	Und	1	2
71	Micropipeta de volume graduado de 100 ul a 1000 ul	Und	1	2
72	Estante para pipetas westergren	Und	1	3
73	Pipeta para westergren 200mm	Und	2	30
74	Pipeta sorológica de vidro 1 ml graduação 1/10	Und	5	50
75	Pipeta sorológica de vidro 2 ml graduação 1/10	Und	5	50
76	Pipeta sorológica de vidro 5 ml graduação 1/10	Und	5	50
77	Pipeta sorológica de vidro 10 ml graduação 1/10	Und	5	50
78	Laminas para microscópio borda lisa caixa com 50 unidades	Cx	4	30
79	Laminas para microscópio borda fosca caixa 50 unidades	Cx	2	25
80	Lamínula para microscópio quadrada 18x18mm caixas 100.	Cx	1	10
81	Pipetador sorológico (pera)	Und	1	5
82	Tubo de coleta vácuo com EDTA 12X75 para 5ml tampa roxa caixa com 100 unidades	Pct	1	15
83	Tubo de coleta vácuo sem anticoagulante 16x100 para 10ml tampa vermelha caixa com 100 unidades	pct	1	15
84	Glicose no soro e plasma por método enzimático colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada composto de no mínimo: 2 frascos de 250 ml do reagente, 1 frasco do padrão (3ml). Compatível com o equipamento bioplus 2000. kit com 500 testes	Kit	1	50
85	Desidrogenase Láctica no soro e plama por método cinético colorimétrico. Kit para dosagem bioquímica semi-automatizada compatível com o equipamento bioplus 2000. Kit para 60 testes na tecnica macro	Kit	1	2
86	Óleo de imersão	Und	1	5
87	Tubo 13x100 caixa com 250 unidades	Und	50	500
88	Tudo 12x75 caixa com 250 unidades	CX	1	2
89	Estante para tubos 16x100 com capacidade para 50 tubos	Und	1	12
90	Estante para tubos 13x100 com capacidade para 84 tubos	Und	1	12
91	Ponteira amarela para micropipetas pacote com 1000 unidades capacidade para 200ul	Pct	1	3
92	Ponteira azul para micropipetas pacote com 1000 unidades capacidade para 1000ul	Pct	1	2
93	Proveta de vidro de 1000ml graduação 10/1	Und	1	2
94	Proveta de vidro de 500ml graduação 5/1	Und	1	2
95	Proveta de vidro de 250ml graduação 2/1	Und	1	2
96	Balão volumétrico para 1000ml	Und	1	2
97	Balão volumétrico para 500ml	Und	1	2
98	Béquer de vidro volume aproximado 250ml	Und	1	2

99	Béquer de vidro volume aproximado 500ml	Und	1	2
100	Béquer de vidro volume aproximado 1000ml	Und	1	2
101	Funil de vidro	Und	1	5
102	Extensor de plástico para realização de esfregaço sanguíneo para laminas de hemograma	Und	1	10
103	Placa escavada de vidro com 12 cavidades para realização do VDRL	Und	1	10
104	Rack (berço) de plástico para coloração capacidade para 20 laminas	Und	1	5
105	Garrote adulto com trava de plástico	Und	2	12
105	Pipetador (PI-PUMP) para pipeta de ate 10ml	Und	1	3
107	Bico de bunsen	Und	1	2
108	Interton solução diluente compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 20 Litros	Fr	1	15
109	Detergente ez katal MD compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, Frasco com solução enzimática de 100 mL (5 frascos de 20 mL)	Fr	1	7
110	Interlyse Reagente Lítico compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray, frasco com 1000ml	Fr	1	7
111	Interclean solução isotônica de pH = 7,2 para limpeza interna e de condutos de analisadores hematológicos automatizados compatível com o equipamento hematológico BC 2800 Mindray. Frasco de 4 Litros	Fr	1	30
112	Lamina de bisturi numero 15 caixa com 100 unidades	cx	1	3
113	Cabo para lamina de bisturi numero 15	Und	1	3
114	Cabo para lamina de bisturi numero 23	Und	1	3
115	Lamina de bisturi numero 23 caixa com 100 unidades	cx	1	3
116	Corante de Giensa frasco 1000ml	fr	1	2
117	Corante azul de metileno para Giensa frasco com 1000ml	fr	1	2
118	Sal fosfatado para neutraliza a água no ph-7 frasco com 500g	fr	1	2
119	Lanceta pocadora em inox esterelizada caixa com 200 unidades	und	1	5

4 – ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.2. A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento desses materiais, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos materiais, ainda que não expressamente mencionados.

5.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.6. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

6 – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente contratação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

6.3. Após os Materiais serem entregues, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato, deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

6.4. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.5. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

6.6. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

7.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato/Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As notas fiscais/faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item XI começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

7.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

7.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde deste município de Ourém/PA, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributaria emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (WWW.app.sefa.pa.gov.br), ou outro do domicilio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

7.6. A contratada fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8. Pela aquisição dos materiais, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição dos materiais, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 122 1341 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Fms

10 301 1349 2.067 – Manutenção do PAB FIXO

10 302 0210 2.069 – Manutenção da MACA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

10.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

10.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordados, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 02 de outubro de 2018.

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças